



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	56/11
P.L. Nº	54/11
Publ.:	03/06/11

LEI Nº 5.891 DE 30 DE MAIO DE 2011.

(Vereador: Bruno Arevalo Ganem)

“Institui a Semana do Mercado Imobiliário no âmbito do Município de Indaiatuba.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Semana do Mercado Imobiliário”.

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente na primeira semana de Dezembro.

Art. 3º - Durante a semana de que trata esta lei, serão permitidos feirões imobiliários, plantões, e outras práticas comerciais visando a estimular o comércio de imóveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício